

---

**AO DOUTO JUÍZO DA VARA REGIONAL DE FALÊNCIAS E  
RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS DA COMARCA DA  
CAPITAL – SANTA CATARINA**

Autos nº 0300165-06.2018.8.24.0064

**MASSA FALIDA DE PAVSOLO CONSTRUTORA E  
MINERADORA LTDA.**, por sua representante legal **CREDIBILITÄ  
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E SERVIÇOS LTDA.**, nomeada Administradora  
Judicial no processo de Falência de autos supracitados, vem, respeitosamente,  
à presença de Vossa Excelência, em atendimento à intimação de Evento 1403,  
expor e requerer o que segue.

Esta Administradora Judicial foi intimada a se manifestar acerca do  
ofício acostado no evento 1402, o que passa a fazer.

No referido expediente, a 2ª Vara do Trabalho de Uberaba/MG, em  
razão do decidido na ATSum nº 0011360-98.2017.5.03.0042, informou a  
expedição de certidão para habilitação de crédito trabalhista, visando à inclusão  
de crédito previdenciário no valor de R\$ 421,20, atualizado até 19/07/2018, no  
Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

---

Esclarece esta Administradora Judicial que já se encontra instaurado Incidente de Classificação de Crédito Público em favor da União, autuado sob o nº 5110629-72.2022.8.24.0023, no qual não há pedido relativo aos valores mencionados no ofício.

Assim, esta Administradora Judicial informa que encaminhará resposta ao Juízo oficiante com os devidos esclarecimentos, inclusive quanto à consolidação do Quadro Geral de Credores, apresentação o plano de rateio, devidamente homologado, com a consequente quitação do passivo, **inexistindo, por ora, valores disponíveis para fazer frente a novos créditos, na forma do art. 22, I, “m”, da Lei nº 11.101/2005.**

Nestes termos, requer deferimento.

Curitiba, 13 de abril de 2026.

Alexandre Correa Nasser de Melo  
OAB/PR 38.515

Ricardo Andraus  
OAB/PR 31.177